

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouopreto.mg.gov.br

OFÍCIO MENSAGEM 007/2024

Ouro Preto, 22 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 42959
Correspondência Recebida
Em 27/02/24
Ass. VERA Hs e JHS3 Mir

Excelentíssimo Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Casa o presente PROJETO DE LEI, que visa à autorização do Poder Legislativo para conceder subvenção social no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) para o Lar São Vicente de Paulo, destinada ao custeio de suas atividades, sendo o valor repassado em 02 (duas) parcelas de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cumpre esclarecer que os repasses do recurso de que trata o presente Projeto serão realizados conforme previsão em convênio a ser celebrado entre o Lar São Vicente de Paulo e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas, nos termos do Plano de Trabalho anexo.

Justifica-se a subvenção uma vez que o Município de Ouro Preto e os distritos possuem grande número de idosos que apresentam diversas carências e encontram-se em situação de abandono, e conforme nos ensina o Estatuto do Idoso, estes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei, assegurando-lhe, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Neste sentido, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO


www.ouopreto.mg.gov.br

Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Destarte, torna-se necessária a concessão de subvenção social do Poder Executivo para possibilitar a celebração do convênio, para que o Município colabore com o Lar São Vicente de Paulo, única entidade na cidade que acolhe pessoas idosas.

Diante do exposto, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 680 DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para o Lar São Vicente de Paulo.

O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) para o Lar São Vicente de Paulo, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.068.737/0001-41, declarada de utilidade pública pela Lei nº 342, de 5 de julho de 2007, que será destinado ao custeio de suas atividades.

§1º O valor a que se refere o caput será repassado em 2 (duas) parcelas de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§2º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.29.02 08.241.0082.2145 – 3.3.50.43.00 Fr 1500 Ficha 637.

§3º Os repasses do recurso de que trata esta Lei serão realizados conforme previsão em convênio a ser celebrado entre o Lar São Vicente de Paulo e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

§4º O convênio a ser celebrado entre o Lar São Vicente de Paulo e o Município de Ouro Preto deverá se ater aos restritos ditames previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouopreto.mg.gov.br

Art. 2º A subvenção repassada será utilizada conforme Plano de Trabalho a ser apresentado quando da formalização do convênio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 22 de fevereiro de 2024, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Handwritten signature of Angelo Oswaldo de Araújo Santos in blue ink.

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |  | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.068.737/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/08/1969 | |
| NOME EMPRESARIAL LAR SAO VICENTE DE PAULO DE OURO PRETO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R FURTADO MENEZES | NÚMERO 49 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 35.400-000 | BAIRRO/DISTRITO CABECAS | MUNICÍPIO OURO PRETO | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **12:15:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.068.737/0001-41
Razão Social: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE OURO PRETO
Endereço: RUA FURTADO MENEZES 49 / CABECAS / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021100295059521147

Informação obtida em 22/02/2024 12:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE OURO PRETO

CNPJ: 23.068.737/0001-41

Endereço: R DR. FURTADO DE MENEZES, 49 *****
CABECAS - OURO PRETO - MG CEP: 35.404-056

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 22/02/2024 12:11:12

Válida até o dia: 20/08/2024

Código de controle da certidão: A5639A6F75239FD10E26

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE OURO PRETO
CNPJ: 23.068.737/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:53:26 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

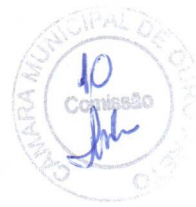
Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **82A0.0B84.BE6E.4A40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE OURO PRETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.068.737/0001-41

Certidão n°: 12096989/2024

Expedição: 22/02/2024, às 12:13:24

Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO VICENTE DE PAULO DE OURO PRETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.068.737/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/02/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/05/2024

NOME: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE OURO PRETO

CNPJ/CPF: 23.068.737/0001-41

LOGRADOURO: RUA DOUTOR FURTADO DE MENEZES

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CABECAS

CEP: 35404409

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000737592576

12
Melo

secretaria. Lançou a seguinte ata que data e assina em São Paulo
25 de março de 2023, reunida do Conselho Municipal Comunitário -
Municipalidade Ad-Hoc. Aprobada em 25 de março
de 2023. Ana Maria Neves Louredo

Luiz José da Cruz
Odilson de Souza
Edson Ferreira dos Santos
Adalberto Pedrosa

Roberto Antonio de Jesus
Roberto de Jesus
Antonio Joaquim E. de

Maria das Mercedes Santa Cruz dos Santos

Roberto Antonio de Jesus
Roberto de Jesus
Antonio Joaquim E. de

CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/24
Dulci
Matr. 1087



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pça. Tiradentes, 52 - 6º. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.420-000 - Tel.: (31) 3551-7023
Vizinha de Casa Arruda - Registro - Cartório - E-mail: rd@registroatp.com.br

PROTOCOLONº 34039 - REG Nº 19 no Livro - A3 - Folha: 00 - AV Nº 75

06 de Maio de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJ-MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
Avenida de Casa Arruda - Registro - Cartório - E-mail: rd@registroatp.com.br
SELO DE CONSULTA: G4H70297
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2266.7176.6697.2664
Quantidade de Atos Praticados: 007
E-mail: R3236@tjmg.jus.br - Recomp. R\$12,34
TJ-UR17176, Valor Final R\$300,19 - ISSQN: 0,29

Ata da Assembleia Geral extraordinária do Par São Vicente de Paulo de Ouro Preto, obra unida vinculada ao Conselho Central de Ouro Preto, da Sociedade de São Vicente de Paulo. Lançada 5ª vez como Senhor Jesus Cristo! Aos 25 dias do mês de abril de 2023, do ano temático "A mistica da vida aos pobres", às 19:00 horas, na sua Eucaristia de Menegoni nº 49, bairro Cabeças, nesta cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, as sessenta e seis reuniões em assembleia geral extraordinária para posse da mesa diretora e Conselho Fiscal do Par São Vicente de Paulo de Ouro Preto sob a presidência do Gd. Edson Ferreira dos Santos, transferido do Conselho Central de Ouro Preto em substituição ao presidente Odilson de Souza logo após as orações iniciais e abertura da reunião a Tema Maria Aparecida Milagres fez a leitura espiritual com o título "A moradia e a moradia e a luta de guerra e a justiça", extraída do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo, sendo o consentimento feito pela mesa diretora. Em posse do Regulamento o Gd. Edson Ferreira dos Santos comprometeu-se

JK

Ex. Ana Maria Alves Londo, RG n. 4.433.899, CPF 277.462.216-91, residente a rua José Araújo Soares, 148, São Cristovão, nesta cidade de União Preto, Minas Gerais, estado civil viúva, profissão apontada como presidente do Lar São Vicente de Paulo por um período de dois anos, sendo de 25 de abril de 2023 a 24 de abril de 2025. A Ex. Ana Maria apresentou sua diuturna. Vice-Presidente Wagner Barreto de Sales, RG n. 7634993, CPF 040.064.236-08, residente a Travessa Sargento Francisco Lopes, n. 97, São Cristovão, nesta cidade de União Preto, Minas Gerais, estado civil casado, profissão técnica de mineração. Primeiro Secretário Bernardo Indalécio dos Santos Alves, RG n. 17.159.074, CPF 145.495.386-19, residente a rua Furtado de Mendonça, 41C, Cabeças, nesta cidade de União Preto, Minas Gerais, estado civil solteiro, profissão advogado. Segundo Secretário Cantano Efigênio Bonifácio, RG n. 4.590.626, CPF 602.082.366-00, residente a rua Jerônimo Kennedy, 210, Água Limpa, nesta cidade de União Preto, Minas Gerais, estado civil casado, profissão técnico em contabilidade. Primeiro Tesoureiro Américo José do Cruz, RG n. 374.337, CPF 201.905.496-53, residente a rua 13 de maio, 476, Alta da Cruz, nesta cidade de União Preto, Minas Gerais, estado civil casado, profissão apontada. Segundo Tesoureiro João Bosco da Silva, RG n. 4019203, CPF 559.178.876-91, residente a rua parreira Tadeu, 330, Gama, Santo Antônio do Rio, nesta cidade de União Preto, Minas Gerais, estado civil casado, profissão mecânico.

Foram empossados também o Consultores eigo membros do Conselho Fiscal Titulares: Ana Luiza Magalhães Nunes Maya RG n. 2347669, CPF 456.421.776-15, residente a rua José Feliciano de Almeida, 252, São Cristovão, nesta cidade de União Preto, Minas Gerais, estado civil casado, profissão apontada. Juliano de Paula Ruzio Gomes, RG n. 17.601.852, CPF 000.000.000-00, residente a Travessa Magalhães, 81, São

CONFERE COM ORIGINAL
08/04/24
Walter
Funcionário Matrícula 10876

JK

Cristiano, nesta cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, estado civil solteiro, profissão estudante, Wander Luiz Xavier, RG n. 14.06.32.63, CPF 083.636.486-47, residente na rua Vitor Valoso, 70, Caldas, nesta cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, estado civil solteiro, profissão auxiliar de laboratório. Suplente: Vitoria Luzia Ferreira Gomes, RG 14.287.544, CPF 071.153.386-55, residente na rua Projeção Alberto Barbara, 48, São Cristovão, nesta cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, estado civil solteiro, profissão técnica de segurança do trabalho. João Bosco Reis da Silva, RG MG 269.0498, CPF 458.004.806.72, residente na rua Luciano Francisco Pereira, 200, Nova Senhora de Lourdes, nesta cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, estado civil casado, profissão aposentado. Maria das Neves Santa Cruz dos Santos, RG MG 5255335, CPF 94810420625, residente na rua Maíra, 647 B, Alto da Cruz, nesta cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, estado civil casada, profissão da lav. Pelo primeiro período da diretoria sendo de 25 de abril de 2023 a 24 de abril de 2025. Os empenhados foram o Termo de compromisso da diretoria. Não houve mais a quem tratar a reunião foi encerrada com as orações finais da sociedade de São Vicente de Paulo. Para tudo ocorrer na reunião do Conselho Francisco Carmo levou a presente ata em substituição ao meeting, que data a reunião Ouro Preto, 24 de abril de 2023. Comissão do Conselho Francisco Carmo Secretária Ad Hoc. Em tempo o lpd João Bosco Reis da Silva é membro titular do Conselho Fiscal e o lpd Wander Luiz Xavier é membro suplente, pois lpd João Bosco Reis da Silva recebeu 2 votos e lpd Wander Luiz Xavier recebeu 1 voto. Comissão Francisco Carmo Secretária Ad Hoc Aprovado Edm. Francisco Santos

Maria Neves Louredo



CONFERE COM O ORIGINAL
 08/04/24
 10876
 Matrícula
 Funcionário

Permeiro Imolecio dos Santos Alves

Paulino Epifanio Romão

Luís José da Cruz

João Bosco da Silva

Dona Luiza Magalhães Alves Mignin

Neïra Lúcia Ferreira Gomes

Maria dos Prazeres Joanta Cruz dos Santos

João Bosco Furlan

Wagner Barreto de Sales

Wander Luiz Xavier

Julienne de Paula Rufino Gomes

15
Jude

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pça. Tiradentes, 52 - Sl. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 - Tel.: (31) 3581-7023
Varuza de Casale Arruda - Registradora | E-mail: rtd@ridouropreto.com.br

PROTÓCOLO Nº 34643 - REG Nº 19 no Livro - A31 - Folha: 138 - AV Nº 80

06 de Maio de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG

Atos praticado(s) por: Varuza de Casale Arruda - Registradora

SELO DE CONSULTA: GLH76309

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9699.4570.8828.2671

Quantidade de atos Praticado(s): 006

Emol: R\$197,41, Recome: R\$11,84

TFJR: R\$69,97, Valor Final: R\$299,09 - ISSQN: 9,87

Cod Dep: 8101-8.4 / 8801-8.1 / 6418-8.1

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



CONFERE COM O ORIGINAL
08/05/24
Wander
Funcionário Matrícula 10876

(e)

reuniram-se em sessão pública em 25 de março de 2023, reunida do Conselho Municipal de Educação em 25 de março de 2023. Sua Maria Neves Kozedo

José da Cruz
Edison de Souza
Edson Ferreira dos Santos
Roberto Pedrosa
Antonio Jerônimo
Antonio de Jesus
Antonio Joaquim
Maria das Neves Santa Cruz dos Santos
Rafael Cristiano
João Manoel
José

CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/24
Julia
Matr. 1087



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Pra. Tereza, 59 - 81.02 - Centro - CEP: 35.200-000 - Tel: (31) 9581-7023
Vizua de Casa Amada - Registro Civil - E-mail: rdc@registrocivil.com.br



PROTOCOLO Nº 3458 - REG Nº 1910 Livro - A - Folha: 130 - AV Nº 75
06 de Maio de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
- (e) praxados: por - Atlas de Casas Amada - Registrador
SELO DE CONSULTA - G/LT/0387
COLEÇÃO DE SEGURANÇA - 20867176.667.2664
Quantidade de atos Praxados: 007
Emissão: 20/05/2023, Recomeço: 14/12/24
IT-1987776 Valor Final: R\$300,19 - ISSQN: 0,29



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do São Vicente de Paulo de União Pute, uma unidade vinculada ao Conselho Central de União Pute, da Sociedade de São Vicente de Paulo. Localizada 5 km de São Sebastião, em 25 de março de 2023, de uma reunião "A reunião da reunião aos pobres", às 19:00 horas, a reunião Extraordinária nº 49, com o objetivo de reunir em Assembleia Geral Extraordinária para a posse da mesa diretora e Conselho Fiscal do São Vicente de Paulo de União Pute sob a presidência do Gd. Edson Ferreira dos Santos, Tesoureiro do Conselho Central de União Pute em substituição ao presidente Edison de Souza logo após as orações iniciais e abertura da reunião a irmã Maria Aparecida Melgares fez a leitura oportuna com o título "A reunião aos pobres" e a leitura do estatuto legal, extraída do regimento da Sociedade de São Vicente de Paulo, sendo o conteúdo lido pelo presidente. Em prosseguimento o Gd. Edson Ferreira dos Santos comprou a

Loc. Ana Maria Alves Londo, RG n. 4.433.899, CPF 277.462.216-91, residente a rua João Araújo de Azevedo, 148, São Cristóvão, nesta cidade de Minas Gerais, estado civil solteira, profissão apresentada como presidente do Lar São Vicente de Paulo por um período de dois anos, sendo de 23 de abril de 1923 a 24 de abril de 1925. A loc. Ana Maria apresentou sua diretoria Sr. Presidente Wagner Barreto de Sá, RG n. 7634993, CPF 040.064.236-08, residente a Travessa Sagunto Francisco Lapa, nº 97, São Cristóvão, nesta cidade de Minas Gerais, estado civil casado, profissão técnica de administração. Primeiro Sr. Antônio Bernardino Trindade dos Santos Alves, RG n. 17.159.074, CPF 145.495.386-19, residente a rua Estrada de Minas, 41C, Colinas, nesta cidade de Minas Gerais, estado civil solteiro, profissão advogado. Segundo Sr. Antônio Custódio Epizônio Benício, RG n. 4.590.626, CPF 602.089.366-00, residente a rua Iracema Kennedy, 310, Água Limpa, nesta cidade de Minas Gerais, estado civil casado, profissão técnica em contabilidade. Primeiro Sr. Francisco Antonio Jure de Azevedo, RG n. 374.737, CPF 201.905.496-53, residente a rua 13 de maio, 476, Alto da Cruz, nesta cidade de Minas Gerais, estado civil casado, profissão apresentada Segundo Sr. Francisco João Basso da Silva, RG n. 4019203, CPF 559.178.476.91, residente a rua parreira Trubal, 200, Gama, Santa Antonia do Leite, nesta cidade de Minas Gerais, estado civil casado, profissão apresentada. Foram empastados também o livro número 10, páginas do Conselho Fiscal Tutelares. Ana Luiza Magalhães de Menezes, RG n. 2349663, CPF 466.926.716-45, residente a rua João F. de Azevedo de Azevedo, 52, São Cristóvão, nesta cidade de Minas Gerais, estado civil casado, profissão apresentada. Também juliam de Paula Rufino Gomes, RG n. 111.111.111, residente a Travessa Sagunto, nº 97.

CONFERE COM ORIGINAL
 10876
 Funcionário Matrícula

21

Custódia, nesta cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, estado de
 sul casado dgo solteiro, profissão estudante, Wandor Luiz
 Xavier, RG n 14 06 32 63, CPF 083 636 486-47, residente
 à rua Manoel Veloso, 70, Caldas, nesta cidade de Ouro
 Preto, Minas Gerais, estado civil solteiro, profissão ama-
 burço de laboratório. Suplentes: Helena Luzia Figueira
 Gomes, RG 14 287.544, CPF 071 153 386 55, residente
 à rua Progresso Alberto Barbara, 48, São Cristóvão, nes-
 ta cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, estado civil
 solteiro, profissão técnica de segurança do trabalho.
 João Bosco Reis da Silva, RG MG 263.0448, CPF 458 004
 806 72, residente à rua Luciano Francisco Pereira, 300
 Nossa Senhora de Lourdes nesta cidade de Ouro Preto, Mi-
 nas Gerais, estado civil casado, profissão aposentado.
 Maria das Neves Santa Cruz dos Santos RG MG 5255335
 CPF 248 204 206 25, residente à rua Mauá, 647 B, Alto
 da Cruz, nesta cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, es-
 tado civil casado, profissão do lar pelo mesmo período
 da diretoria desde de 25 de abril de 1993 a 24 de
 abril de 2025. Os empenhados foram o Termo de con-
 cessão da diretoria. São inserido mais a que tra-
 tar a reunião que inserido com as associações gêmeas
 da sociedade de São Vicente de Paulo. Para tudo cons-
 tar no Livro de Atas Francisco Carmo Xavier a
 presente ata com substituições no município, que data
 a cidade de Ouro Preto, 24 de abril de 1993. Livro de
 Atas Francisco Carmo Secretário Ad Hoc. Em tempo
 o lpd João Bosco Reis da Silva é membro titular do Conselho
 Fiscal e o lpd Wandor Luiz Xavier é membro suplente,
 pois o lpd João Bosco Reis da Silva mudou de estado e lpd
 Wandor Luiz Xavier mudou de estado. Livro de Atas Francisco
 Carmo Secretário Ad Hoc ANEXO.

Santa
 Ana Maria Neves Soaredo





Informações da Nota Fiscal de Energia Elétrica
 Nota Fiscal de Energia Elétrica - 3010397862 - 7200369698 - 3010397862 - 7200369698 - 3010397862 - 7200369698

ANA MARIA RIVESI LOREDO
 RUA JOSE ABALJO DIAS 148 CS C

Nº DO CLIENTE: 7200369698

SAO CRISTOVAO
 OURO PRETO - MG
 CEP: 36400000

| | | |
|------------|-----------------|---------------------|
| Medição | Residência | Classe |
| 3010397862 | RESIDENCIAL | Monofásico |
| Anterior | Data de Cálculo | Proxima |
| 22/11 | 20/12 | 22/01 |
| | | Tarifa Convencional |



Controle: 3201017069340061 Data da Impressão: 20/12/2023 10:57:57
 NOTA FISCAL: 102169693 Série: 000 Data de emissão: 20/12/2023
 Chave de acesso: J1231206981180000116660001021696932092634805
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedm/g>

| Medição | Leitura Anterior | Leitura Atual | Causidade de Multiplicação | Consumo kWh | |
|------------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|-----|
| Energia Elétrica | AMC099066966 | 34979 | 35102 | 1 | 123 |

| Item da fatura | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor | PIS/COFINS | Base Calc. ICMS | Alíquota ICMS | ICMS | Tarifa unit. |
|-----------------------------------------------|-------|--------|-------------|--------|------------|-----------------|---------------|-------|--------------|
| Energia Elétrica | kWh | 123 | 0,95214488 | 117,09 | 3,89 | 117,09 | 18,00 | 21,07 | 0,74906000 |
| Contrib. Custeio Ilum. Pública | | | | 14,41 | | | | | |
| Multa 2% sobre conta de 11/2023 | | | | 3,81 | | | | | |
| Correção IPCA/INPM sl conta 11/23 pg 16/12/23 | | | | 0,06 | | | | | |
| Juros 1%am sobre conta 11/23 pg 16/12/23 | | | | 0,23 | | | | | |

Total: 136,30 3,89 117,09 21,07 Pág 1 de 1

DEZ/2023 09/01/2024 R\$ 135,30

| | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|--------|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS | 117,09 | 18,00 | R\$ 21,07 |
| PIS | 96,02 | 0,72 | R\$ 0,69 |
| COFINS | 96,02 | 3,34 | R\$ 3,20 |

| Mês/Ano | Consumo kWh | Média kWh/dia | Dias de Faturam. |
|----------|-------------|---------------|------------------|
| NOV/2023 | 184 | 6,13 | 30 |
| OUT/2023 | 161 | 4,87 | 33 |
| SET/2023 | 120 | 4,13 | 29 |
| AGO/2023 | 104 | 3,15 | 33 |
| JUL/2023 | 90 | 3,10 | 29 |
| JUN/2023 | 107 | 3,24 | 33 |
| MAI/2023 | 108 | 3,48 | 31 |
| ABR/2023 | 108 | 3,72 | 29 |
| MAR/2023 | 140 | 4,24 | 33 |
| FEV/2023 | 101 | 3,00 | 28 |
| JAN/2023 | 109 | 3,63 | 30 |
| DEZ/2022 | 111 | 3,46 | 32 |

NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde. Tarifa w

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROSELIANE

[Fingerprint]

[Portrait]

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO



CONFERE COM O ORIGINAL

08/08/24

[Signature]

Funcionário

10876

Matricula

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-4.433.899 DATA DE EMISSÃO 01/08/2017

ANA MARIA NEVES LOREDO

FILIAÇÃO JOAQUIM EMILIANO NEVES IRACEMA EUGENIA NEVES

NATURALIDADE OURO PRETO-MG DATA DE NASCIMENTO 20/10/1953

DOC. ORIGEM CAS. LV-8 FL-181 CACHOEIRA DO CAMPO-MG

CPF 877662216-91

PII-2623 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/85

[Handwritten mark]



| PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| I – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE OURO PRETO | | | CNPJ 23.068.737/0001-41 | |
| ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Dr. Furtado de Menezes, nº 49, Bairro Cabeças | | | | |
| CIDADE/UF Ouro Preto | CEP 35400-000 | DDD/TELEFONE (031)3551-1044 | FAX (031)3551-2650 | END.ELETRÔNICO lsvpop@uol.com.br |
| CONTA CORRENTE DV13000265-6 | Nº BANCO 033 | Nº AGÊNCIA – DV3222 | PRAÇA DE PAGAMENTO Ouro Preto | |
| NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Ana Maria Neves Loredo | | | CPF 877.662.216-19 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 4.433.899– SSP/MG | CARGO PRESIDENTE | | DATA MANDATO 24/04/2025 | VENC. |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF) Rua José Araújo Dias, 148 – São Cristóvão – Ouro Preto-MG | | | | CEP 35400-000 |
| NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | | | Nº CREA | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE Município de Ouro Preto | | | CNPJ 18.295.295/0001-36 | |
| ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar | | | | |
| CIDADE/UF Ouro Preto | CEP 35400-000 | DDD/ TELEFONE 3559-3248 | FAX | END. ELETRÔNICO |
| NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Angelo Oswaldo de Araújo Santos | | | CPF 055.593.596-53 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M-195169/ SSP/MG | CARGO Prefeito Municipal | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF) Largo Frei Vicente Botelho, n.º 31 CS, Bairro Barra – Ouro Preto/MG | | | | CEP 35400-000 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTICÍPE | | | CNPJ | |
| ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) | | | | |
| CIDADE/UF | CEP | DDD/TELEFONE | FAX | END.ELETRÔNICO |
| NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL | | | CPF | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR | CARGO | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF) | | | | CEP |

Angelo Oswaldo

[Signature]

[Signature]



**CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
(ANEXO II)**

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA
Projeto: Resgatando a terceira idade

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei federal 13019/2014 Estatuto do Idoso Resolução 109/2009 CNAS | TIPO DE ATENDIMENTO Atendimento a pessoa idosa | PERÍODO DE EXECUÇÃO Março 2023 a Fevereiro 2024 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|

JUSTIFICATIVA

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar São Vicente de Paulo de Ouro Preto que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, integra a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Ouro Preto. Tem como objetivo a promoção da qualidade de vida e o direito à cidadania dos idosos que se encontram em situações de abandono, sem vínculos familiares ou impossibilitados de conviver com suas famílias. A instituição oferece condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico-sanitárias, de organização, de acessibilidade, de convivência, integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária.

Em funcionamento desde 1942, tem realizado um trabalho de relevância ímpar no município de Ouro Preto, para os idosos que necessitam da institucionalização como forma de proteção social.

Para sua manutenção diária, a ILPI tem um gasto muito elevado, sendo superior a receita mensal. Para que o atendimento ao idoso institucionalizado seja mantido, a Instituição necessita do apoio financeiro provenientes de diferentes naturezas, além de realizar um trabalho de mobilização para captação de recursos por meio do poder público e da sociedade civil em âmbito municipal, estadual e federal. Para tanto, é inegável dizer, que estes recursos são de extrema importância para a continuidade das ações de Proteção Social ao idoso institucionalizado, que não tem condições do auto cuidado/sustento, de sobrevivência, ou que não possuem vínculos familiares para que possam ser cuidados.

A Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e

Alfredo

Dr

participação efetiva na sociedade.

Para tanto, a Política Nacional do Idoso tem por princípios descritos em seu art. 3º:

- I - **a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania**, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Tendo em vista o panorama crescente da população idosa no cenário nacional, observa-se também o aumento da demanda por vagas em Unidades de Acolhimento Institucional para atendimento ao Idoso. A oferta faz frente às demandas de acolhimento decorrentes de situações em que idosos e suas famílias não possuem rendimento necessário para provimento da sua manutenção e autossustento, além de contextos em que os idosos se encontram em situações de violações de direitos (situação de rua, desabrigo, negligência, abandono, violência física etc.).

O Município de Ouro Preto não dispõe de instituição pública de acolhimento para idosos, sendo o Lar São Vicente de Paulo a única instituição que presta esse serviço, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Desenvolvemos, enquanto Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviços de Acolhimento Institucional que garantem a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e cuidados integrais para idosos em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos. O Serviço tem como objetivo ofertar acolhimento institucional com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e comunitários de origem. Nossos serviços primam pela construção, preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária.

Para a realização de suas atividades, a Instituição de Longa Permanência para Idosos, conta com uma estrutura física adequada à moradia e qualidade de vida dos idosos residentes, seguindo as orientações das legislações pertinentes. Além disso, conta com uma equipe

Assinado

[Handwritten initials]

técnica multiprofissional (enfermeira, técnicos em enfermagem, assistente social, nutricionista) capacitada para o atendimento a este público.

A folha de pagamento da Instituição tem um valor anual muito elevado devido a necessidade de manutenção desta equipe ampla para o atendimento aos idosos, podendo variar o valor total nos meses em exercício. A partir disso, visa-se, por meio do repasse financeiro realizado pelo Município, realizar o pagamento das despesas da remuneração mensal de parte dos funcionários da Instituição, bem como valores referentes ao 13º salário e férias, encargos e obrigações trabalhistas e pagamento de pessoa física (RPA).

Visa-se portanto, dar continuidade à oferta do serviço de Acolhimento Institucional que tem uma capacidade de atendimento para 56 (cinquenta e seis) pessoas idosas e também das atividades internas/externas e de cuidado contínuo e diário realizadas na ILPI, pelos profissionais contratados. Estas, sem dúvida, impactam diretamente na vida dos idosos acolhidos e visa garantir a melhoria da dignidade e da qualidade do atendimento para cada um dos residentes em diferentes aspectos da vida social, econômica, familiar/comunitária e institucional, como na reconstrução dos vínculos familiares e no estabelecimento de uma rotina diária que valorize o cuidado, a independência do idoso e seu protagonismo.

OBJETIVOS

Melhorar, de maneira contínua, a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos executado pela entidade, prezando pela qualidade de vida do idoso institucionalizado.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público alvo do Serviço de Acolhimento Institucional;
- Manter o adequado funcionamento da rotina institucional;
- Promover maior qualidade de vida dos idosos na atenção aos cuidados diversos e diários aos residentes.
- Colaborar com a integração da pessoa idosa;
- Favorecer o atendimento da pessoa idosa, acima de 60 (sessenta) anos;
- Fortalecer a entidade para atendimento à pessoa idosa;

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Antonio

Blair

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosa, desafiantes e que levam a novas descobertas;
- Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;
- Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

Alfredo

Alfredo



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (Meta, Etapa, Fase) -- (ANEXO III)

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|---------------------|----------------------|
| | | | Quantidade | Unidade | Início (Mês/Ano) | Término (Mês/Ano) |
| 01 | | Custeio parcial de despesas da folha de pagamento de: Funcionários, férias, impostos e tributos do Lar São Vicente. | 56 | Pessoas Idosas | Abril 2024 | Março 2024 |

gac

INDICADOR DE DESEMPENHO

- Número de pessoas idosas acolhidas (residentes) na instituição no período de Março de 2024 a fevereiro de 2025.
- A prestação de contas será apresentada 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste termo.

Alfredo

[Signature]



| 2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA | | | |
|---------------------------------------|----------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES EM R\$ | % | OBSERVAÇÃO |
| CONCEDENTE | 760.000,00 | | |
| CONTRAPARTIDA | X | | Oferta do serviço de acolhimento institucional, tipificado na Política Nacional de Assistência Social (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) |
| OUTRAS FONTES | X | | |
| CUSTO TOTAL DA PROPOSTA | 760.000,00 | | |

Albuquerque

[Signature]

[Signature]



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$) – (ANEXO V)

1 – CONCEDENTE

| Meta | 1º Mês Março | 2º Mês Abril | 3º Mês Maio | 4º Mês Junho | 5º Mês Julho | 6º Mês Agosto |
|--------------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|----------------------|------------------|
| | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7º Mês Setembro | 8º Mês Outubro | 9º Mês Novembro | 10º Mês Dezembro | 11º Mês Janeiro | 12º Mês Fevereiro | TOTAL GERAL |
| 60.000,00 | 60.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 760.000,00 |

2 – CONTRAPARTIDA

Exercício: 2024

| Meta | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | TOTAL GERAL |
|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|
| | | | | | | |

Assinado

Ass

Ass



DECLARAÇÃO (ANEXO VI)

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 04 de Janeiro de 2024

Local e Data

Ana Maria Neves Perado

Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

SUBMETE À APRECIÇÃO (ANEXO VII)

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho.

Janeiro / 2024

Data

Assinatura do Titular ou Representante Legal

Angelo Osvaldo Araújo Santos

M-195.169 SSP/MG

055.593.596-53

Nome Legível

Nº Identidade

CPF

Prep

Angelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil



Emissão de Solicitação de Compras

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Solicitação N°: | 780 | Data: | 02/01/2024 |
| Tipo: | Solicitação Comum | | |
| Solicitante: | 01380-3 - LISIANE MARIA SILVA BENTO | | |
| Prioridade: | Normal | Tipo de Entrega Total | |
| Destino: | SUBVENÇÃO DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO NO VALOR GLOBAL DE R\$760.000,00 (SETECENTOS E SESENTA MIL REAIS) QUE SERÁ REPASSADO EM 2 (DUAS) PARCELAS DE R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$60.000,00 (SESENTA MIL REAIS), PARA CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS, TENDO EM VISTA QUE A REFERIDA ENTIDADE, ACOLHE OS IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESENTA) ANOS QUE SE ENCONTAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL. | | |
| Entrega: | SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Desenvolvimento Social | | |
| Recurso Orçamentário | | | |
| Ficha: | 637/2024 | 02.29.02.08.241.0082.2145.3.3.50.43.00 - APOIO ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ACOLHIMENTO | |
| Fonte: | 1500.- - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| Cod. Aplic.: | 0000.0000-NÃO INFORMADO | | |

| Item | Código | Descrição | Serviços | | | | Total |
|------|--------|-----------|----------|------|-------|---------------|---------------------|
| | | | FMT | U.E. | Qtde. | Vir. Unitário | |
| 1 | 00004 | SERVIÇO | | UN | 2 | 80.000,0000 | 160.000,0000 |
| 2 | 00004 | SERVIÇO | | UN | 10 | 60.000,0000 | 600.000,0000 |
| | | | | | | Total: | 760.000,0000 |

Dirlei Aparecida Rocha
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Dirlei Aparecida Máximo
Gestora Específica
Fundo da Criança e Adolescente-FIA
Matricula: 10876
PMO de Ouro Preto
2- Gestor

3- Controladoria

4- Compras/Licitações

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.068.737/0001-41

Razão Social: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE OURO PRETO

Endereço: RUA FURTADO MENEZES 49 / CABECAS / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021100295059521147

Informação obtida em 22/02/2024 12:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

Parecer sobre a possibilidade de celebração de termo fomento entre o Município de Ouro Preto e o Lar São Vicente de Paulo com base em subvenção com lei autorizativa.

Parecer 12/2024

Foi submetida a esta Procuradoria uma solicitação de parecer jurídico pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Comunicação Interna nº 1605/2023, que nos encaminhou:

Plano de Trabalho.

Trata-se de pedido de subvenção com lei autorizativa.

A subvenção tem o fulcro de contribuir com o custeio das atividades da instituição. Será repassado o valor de **R\$760.00.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**, divididos em **02 (duas) parcelas de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e **10 (dez) parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Sucinto relatório.

Passemos à análise.

2. DA ANÁLISE.

2.1. Da Competência da Procuradoria Jurídica do Município:

A Lei Complementar Municipal nº. 59/2008, que disciplina as atribuições e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, estabelece como sua competência assessorar juridicamente o Prefeito, os Conselhos Municipais e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza administrativa, fiscal e tributária.

Ainda, consoante previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as minutas de contratos e instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração Pública.

Assim, dúvida não há de que o ordenamento jurídico em vigor impõe uma análise jurídica anterior à própria celebração do instrumento, medida imprescindível para tornar mais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar

Ouro Preto/MG – 35400-000

(31) 3559-3260



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

efetivo o controle de legalidade a ser exercido pela Procuradoria Jurídica Municipal, com finco na Lei Municipal nº. 59/2008.

Logo, considerando a necessidade de controle de legalidade do procedimento, justifica-se a presente manifestação da Procuradoria Jurídica.

Destaca-se, neste contexto, que a manifestação da Procuradoria Geral do Município atém-se ao aspecto formal, ou seja, se os atos administrativos obedecem aos comandos legais aplicáveis, restando ao Consulente deliberar sobre o assunto quando ao mérito.

2.2. Da política nacional do Idoso e do papel da Associação no campo da assistência à pessoa idosa:

Sobre os direitos do idoso positivados, destacam-se:

Lei 8.842/1994

Art. 1º A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br



Lei 10.741/2003

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

(...)

Art. 14. Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

No caso em tela, a subvenção serve para o custeio das atividades da Associação, que tem como finalidade estatutária:

Art. 2º A Obra Unida tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente:

I – manter estabelecimento destinado a **abrigar pessoas idosas** de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental;

II – proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

Destarte, cabe ao poder público dar condições dignas à pessoa idosa, seja por seus equipamentos, seja pelos incentivos autorizados por lei como ora se dá.



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.3. Da necessidade de Lei Municipal autorizativa (Subvenção)

Destaca-se a necessidade de existência da Lei Municipal, por meio da qual, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a conceder subvenção Social, no valor total de **R\$760.00.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**, destinados ao custeio de suas atividades. **A exemplo dos exercícios anteriores.**

A subvenção repassada à entidade está condicionada a apresentação de plano de trabalho que foi apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Verifica-se, portanto, que existe um procedimento para envio do projeto de lei para viabilizar o repasse à entidade, como é de praxe.

2.4. Da vinculação das verbas ao fim proposto

Por oportuno, importa destacar, que, a aplicação das verbas sob análise é vinculada, e em outro dizer, devem ser aplicadas exclusivamente para o fim a que se destinam. Nesse sentido, foi o entendimento prolatado pelo STJ, em out/2020, senão vejamos:

Como visto, asseverou-se que o propósito do auxílio financeiro estabelecido na Lei Complementar n. 173/2020 é o de promover ações de enfrentamento à covid-19 e o de mitigar seus efeitos financeiros, de modo que a sua finalidade é vinculada. Assim, a aprovação da Lei Municipal n. 11.022/2020, permitindo a utilização de recursos provenientes da LC n. 173/2020 para outros fins, **configura desvio de finalidade da verba**, a qual foi destinada exclusivamente para ações de saúde e assistência social. Nesse contexto, ressaltou-se, não se trata de indevida ingerência do Poder Judiciário, mas de verdadeira suspensão de potenciais atos contrários à lei e aos princípios de ordem constitucional. (SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 2794 - MT (2020/0238239-1), Publicação no DJe/STJ nº 3019 de 23/10/2020, *grifos nossos*)

Adicionalmente, destaca-se de descumprir tal vinculação pode ensejar dissabores ao gestor público envolvido, haja vista a atuação dos órgãos de controle.

Pelo exposto, é lícito concluir que a verba mencionada no Plano de Trabalho é vinculada e sua destinação deve ser exclusivamente ao fim proposto, sob pena de responsabilização aos gestores envolvidos.



**OURO
PRETO**

www.ouopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.5 Da necessidade de prestação de contas e demais contrapartidas/providências previstas no Termo de Fomento

Em consonância com o fundamentado no tópico anterior, mister destacar a importância de o Gestor Público exigir a prestação de contas, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento, de forma a assegurar a utilização dos recursos de forma vinculada ao fim proposto.

A entidade também não poderá receber novos repasses caso esteja com alguma prestação de contas pendente.

2.6 Da necessidade de demonstrar a conveniência e oportunidade para celebração do ato administrativo

Por oportuno, importa destacar, que, para a celebração do ato administrativo, é importante averiguar a existência de oportunidade e conveniência. Nesse sentido, destaca-se a lição de CARVALHO FILHO (2020, p. 1507), senão vejamos:

A averiguação da conveniência e oportunidade para praticar o ato administrativo declaratório é privativa do administrador público; os parâmetros, portanto, são de caráter administrativo. Sob esse ângulo, então, cuida-se de ato discricionário. (*grifos nossos*)

Assim, é lícito concluir que o juízo de oportunidade e conveniência em celebrar o ato administrativo, sob análise, é do administrador público.

2.7 Da Lei 13.019/2014

A presente contratação se dá de forma direta, sem chamamento público, com base no art. 31 II da Lei 13.019/2014, dada a inviabilidade de competição, e por se tratar de hipótese expressamente prevista no referido artigo (subvenção):

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



**OURO
PRETO**

www.ouopreto.mg.gov.br



(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que **esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso)**

2.8 Da classificação da informação disponível no parecer – uso restrito do consulente

Destaca-se que as informações disponíveis neste parecer **são restritas para o uso da pela área Consulente/Gestor Público**, no direcionamento de suas atividades, para, dentre outros aspectos de conformidade, assegurar a legalidade dos procedimentos a serem adotados pela Administração Pública. Assim, **é vedada a sua disponibilização para terceiros**, principalmente, pessoas de fora da Administração Pública, como fornecedores ou partes que assinem instrumentos contratuais com a Municipalidade.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, é lícito concluir que:

- 1) Com fulcro na legislação e nos princípios que norteiam a Administração Pública, o referido termo de parceria **poderá** ser firmado e chancelado, após a sanção da Lei autorizativa;
- 2) O poder público, a sociedade civil organizada e a família estão submissos ao imperativo legal que garante o pleno acesso ao idoso aos seus direitos, exercício de sua cidadania;
- 3) **Ainda não existe autorização legislativa para a realização das referidas despesas;**
- 4) Considerando o atendimento da legislação, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31 II), tem-se pela **legalidade do repasse de recursos públicos para a entidade mencionada;**
- 5) O Gestor Público, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento a ser celebrado entre as partes, **deve exigir a prestação de contas no prazo pactuado, bem como implementar todas as medidas necessárias para assegurar que os recursos sejam aplicados ao fim que se vinculam, como condição para que seja firmado novo termo de parceria;**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar

Ouro Preto/MG – 35400-000

(31) 3559-3260



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 6) Existe a necessidade de assegurar a inexistência de condições que impeçam transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma disposta na Lei, antes mesmo da assinatura do instrumento contratual que autorizará o processamento da subvenção, **especialmente prestação de contas pendente;**
- 7) O juízo de oportunidade e conveniência em celebrar o ato administrativo, sob análise, é do administrador público;
- 8) Para celebração do termo de parceria é necessária a juntada dos seguintes documentos:
 - Solicitação de Compras (sistema sonner)
 - A Lei autorizativa;
 - Certidões Negativas;
 - A Lei que reconhece a entidade como de utilidade pública;
 - Quadro comparativo de prévias;
 - Solicitação de convênios e Instrumentos Congêneres e Plano de Trabalho;
 - Estatuto Social;
 - Ata da Reunião que elegeu a atual diretoria; e,
 - Documentos pessoais do representante da fundação;
 - **Parecer técnico, em atendimento à Lei 13.019/2014, documento hábil também para justificar a não sobreposição de objetos, considerando ainda o Anexo IV do Plano de Trabalho.**

O atendimento das exigências não dispensa a análise prévia de conformidade feita pela Controladoria.

Por fim, destaca-se que o atendimento das exigências do parecer e a chancela do termo de parceria dispensam a elaboração de novo parecer jurídico.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Preto, 08 de janeiro de 2024.

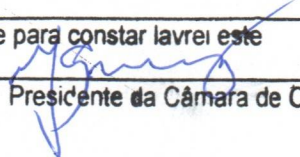
DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:0588
5184682

Assinado digitalmente por DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:05885184682
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=DAVI BARBOSA OLIVEIRA:05885184682
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.19 14:12:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Davi Barbosa Oliveira
OAB/MG 110.265
Procurador Municipal



Aos 27 de fevereiro de 24
Distribuo este processo à comissão especial

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto